

DECRETO Nº 14.196, DE 27 DE JUNHO DE 2025**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO E POSTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os Cargos em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
1.0.1.1	Coordenação Técnica de Gabinete	CT	SAG.CTGAB
7.0.3	Coordenação Técnica Administrativa	CT	SOH.CTADM

DECRETO Nº 14.196, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
9.2.1.3.1	Coordenador Técnico de Formação e Desenvolvimento de MEIs da Sala do Empreendedor (02 CARGOS)	CT	SDE.CTFDM

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior.

Coordenador Técnico de Formação e Desenvolvimento de MEIs da Sala do Empreendedor

Competência: Orientação ao público e apoio à formalização, regularização e incentivo ao empreendedorismo.

Atribuições:

1. Atendimento ao público: Realizar atendimentos presenciais e remotos aos Microempreendedores Individuais (MEIs), oferecendo orientações sobre formalização, regularização e desenvolvimento do negócio;
2. Licenciamento e regularização: Apoiar os MEIs na obtenção de licenças e alvarás, orientando sobre a legislação municipal, estadual e federal aplicável;
3. Emissão de documentos: Fornecer documentos como Certificados da Condição de MEI, comprovantes de inscrição e atualização cadastral;
4. Geração de boletos: Auxiliar na geração de boletos do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e na orientação sobre pagamentos e regularização de débitos;
5. Capacitação e formação: Desenvolver e/ou mediar e/ou executar ações de capacitação e educação empreendedora voltadas aos MEIs, incluindo palestras, oficinas, cursos e consultorias;
6. Articulação institucional: Estabelecer parcerias com instituições de apoio, como SEBRAE, entidades de classe e órgãos públicos, visando o fortalecimento dos MEIs;
7. Planejamento e acompanhamento: Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações voltadas à formação e desenvolvimento dos MEIs;
8. Atualização de informações: Manter-se atualizado sobre as legislações e programas voltados ao MEI, garantindo a qualidade das orientações prestadas.

DECRETO Nº 14.196, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

